**PROGRAMA DE MONITORIA DA FCF-USP**

TERMO DE COMPROMISSO

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF-USP), CGC/MF no 63.025.530/0015-00, sita à Av. Prof. Lineu Prestes, 580, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Graduação, Profa. Dra. Neuza Mariko Aymoto Hassimotto, adiante designado CONCEDENTE e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, aluno do Curso de Farmácia-Bioquímica da FCF-USP, matriculado(a) no semestre \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, designado(a) ALUNO(A), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA, conforme as condições a seguir:

1. A atividade de monitoria terá duração de \_\_\_\_\_ meses a começar em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_, com carga horária final de \_\_\_\_\_ horas, que poderá ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, desde que solicitados com antecedência de dez dias.

2. O aluno monitor não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste TERMO DE COMPROMISSO.

3. No período da realização das atividades de monitoria, o aluno cumprirá 6 horas semanais, conforme o cronograma da disciplina \_\_\_\_\_. O horário das atividades de monitoria será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações de ordem externa.

4. A CONCEDENTE designa o(a) Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_, docente do Departamento de \_\_\_\_\_, para ser o(a) SUPERVISOR(A) das atividades de monitoria que será por ele(a) programado.

5. O aluno de Monitoria não receberá BOLSA de nenhuma natureza, tendo em vista o programa ser voluntário.

6. O(A) ALUNO(A) se obriga a cumprir fielmente a programação da monitoria salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE será previamente informada.

7. O(A) ALUNO(A) se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, e pela inobservância dessas normas, o ALUNO(A) responderá por perdas e danos.

8. O(A) ALUNO(A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no curso de graduação.

10. O(A) ALUNO(A) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer alteração nas condições iniciais deste Termo de Compromisso.

11. O(A) SUPERVISOR(A) poderá cancelar ou suspender as atividades de Monitoria, mediante apresentação de justificativa para a Comissão de Graduação.

12. O(A) ALUNO(A) se compromete a apresentar à Comissão de Graduação, relatório final, num prazo máximo de 30 dias após o término das atividades de Monitoria.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (TRÊS) vias.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ALUNO(A) SUPERVISOR(A)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS